



## ***Câmara Municipal de Ipueiras***

**<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>  
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.**

*CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000*

*CNPJ: 02.158.838/0001-33*

*CGF: 06.920.451-9*

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer desta Comissão ao Projeto de Lei de nº 03/2017 do Executivo. **Dispõe sobre a necessidade de abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para inclusão de despesa não prevista no orçamento da Secretaria de Ação Social, e dá outras providências.**

Veio-me para apreciação, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Executivo.

A finalidade do projeto é remanejar, dentro do próprio orçamento da Ação Social, recursos visando a proteção e assistência às crianças de 0 a 3 anos de idade do nosso Município, seguindo os ditames da Constituição Federal, em seu artigo 203, inciso II (Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: II- o amparo às crianças e adolescentes carentes;).

Assim, o relator vota pela constitucionalidade do projeto.

Este é o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueiras - CE, em 08 de março de 2017.

  
**ANTONIO CARLOS CARVALHO**  
Relator